

Boa tarde,

Amigo Cliente,

NF-e nota fiscal eletrônica de devolução EMITIDA por empresa do Simples Nacional **deve estar destacado base de cálculo e ICMS nos campos próprios** e com a CST "900". Conforme a Resolução abaixo.

Se tratando de devolução com NF-e (modelo 55) por empresa do Simples Nacional, de mercadoria sem incidência do ICMS substituição tributária, de acordo com o §7º, artigo 57 da Resolução CGSN 094/2011, deverá ser efetuado em campos próprios do documentos fiscal.

Art. 57. A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional utilizará, conforme as operações e prestações que realizar, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federados onde possuir estabelecimento. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 26, inciso I e § 4º)

§ 7º Na hipótese de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), modelo 55, não se aplicará o disposto nos §§ 5º e 6º, devendo a base de cálculo e o ICMS porventura devido ser indicados nos campos próprios, conforme estabelecido em manual de especificações e critérios técnicos da NF-e, baixado nos termos do Ajuste SINIEF que instituiu o referido documento eletrônico. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 26, inciso I e § 4º).

Atenciosamente